SF/26075.57148-86 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Dê-se nova redação ao inciso VII do § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, como proposto pelo art. 4º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 4º**

.....

§ 4º

.....

VII – regimes especiais ou favorecidos opcionais em que os tributos são cobrados como porcentagem da receita bruta: elevação em 20% (vinte por cento) da porcentagem da receita bruta, exceto quanto à contribuição de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A elevação em 20% dos percentuais incidentes sobre a receita bruta atinge diretamente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), regime aplicável aos setores de transporte rodoviário de cargas, transporte rodoviário coletivo de passageiros e transporte metroferroviário.

Ocorre que a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, já disciplinou a reoneração gradual da folha de pagamentos até 2028, fruto de amplo acordo institucional entre o Poder Executivo, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal. Majorar a alíquota da CPRB no meio desse cronograma rompe a transição pactuada e a confiança legítima dos contribuintes, gerando dupla penalização:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8839592517

SF/26075.57148-86 (LexEdit)

enquanto a parcela incidente sobre a folha cresce anualmente, a parcela residual sobre a receita sofre acréscimo abrupto. Sendo o transporte atividade altamente intensiva em mão de obra, o ônus recai diretamente sobre a manutenção de empregos e o custo do frete, para um ganho fiscal meramente residual diante da extinção programada da CPRB em 2028.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2026.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8839592517